



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.460, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a divulgação de informativos referentes aos cuidados básicos que os interessados devem observar antes de adquirir chácaras e demais imóveis no âmbito do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Itatiaiuçu deverá divulgar, em locais públicos e privados do seu território, informativos sobre os cuidados básicos que os interessados devem observar antes de adquirir chácaras e demais imóveis.

§ 1º A divulgação deverá ser realizada por cartazes afixados nas repartições públicas e estabelecimentos comerciais no Município, desde que autorizado pelo proprietário.

§ 2º Deverão ser instaladas placas informativas nas principais entradas das comunidades rurais e em espaços públicos, tais como:

- I – escolas;
- II – postos de saúde;
- III – pontos de ônibus;
- IV – campos de futebol;
- V – nas principais vias rurais;
- VI – em outros locais, a critério da Administração Municipal.

§ 3º As informações de que trata a presente Lei também deverão ser disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.

Art. 2º Os informativos deverão conter as seguintes frases:

I - a prefeitura municipal de Itatiaiuçu "ALERTA" sobre o que você precisa saber, antes de comprar chácaras e demais imóveis;

II – “CUIDADO” com empreendimentos clandestinos ou imóveis sem registro, verifique no cartório de registro de imóveis;

[Assinatura]



ITATIAIUÇU

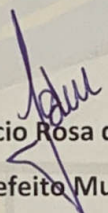
PREFEITURA MUNICIPAL

- III - todo terreno a ser comercializado deve estar devidamente aprovado pelo Município;
- IV - antes de comprar um imóvel, verifique junto à prefeitura a legalidade do empreendimento e se possui infraestrutura básica para atender a população que ali irá se instalar.

Parágrafo único. Deverá ser divulgado os canais de atendimento do Município para maiores informações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 30 de novembro de 2022.


Adelcio Rosa de Moraes

Prefeito Municipal